



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

LEI Nº. 3397 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Autoriza o Executivo Municipal a doar bens
imóvel do seu acervo patrimonial à OAB
(Ordem dos Advogados do Brasil), Seção
Minas Gerais.**

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 136, II da Lei Orgânica Municipal, encaminha para conhecimento e deliberação legislativa a seguinte Propositura de Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, com cláusula resolutiva, para a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), Seção Minas Gerais, inscrita sob o CNPJ 19.69847848/0001-20, o seguinte bem imóvel de seu acervo patrimonial :

I. Lote de terreno com área equivalente a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), situado na Av. Montes Claros, bairro João Aguiar, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 5626.

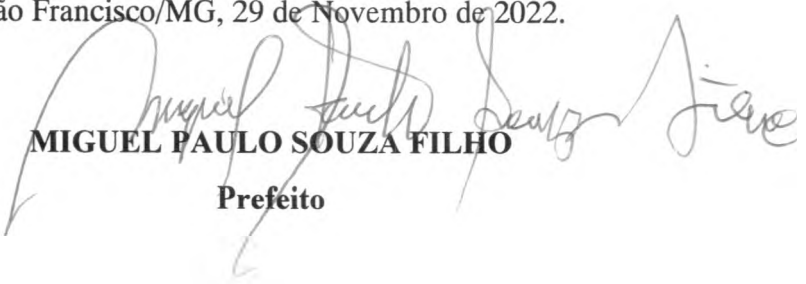
Parágrafo único. O imóvel se destina à construção da sede administrativa própria da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), Subseção de São Francisco e deverá ser concluída no prazo de 02 anos.

Art. 2.º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bem doado do acervo patrimonial do Executivo Municipal.

Art. 3.º O bem doado reverterá para o acervo patrimonial do Município de São Francisco na hipótese de descumprimento da cláusula resolutiva consignada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 29 de Novembro de 2022.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

Prefeito